ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1043/78, de 01 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. PEDRO MARTINS DE MIRANDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. PEDRO MARTINS DE MIRANDA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a Rua Araguaia S/N; na Quadra 01, lote nº 09; limitando-se ao Nascente com o lote nº 11; ao Poente com o lote nº 07; fazendo frente para a referida Rua; fundos com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADRIANA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.